

COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS PRESCRITAS E A RELEVÂNCIA DO ASPECTO TEMPORAL

SET-OFF OF TIME-BARRED OBLIGATIONS AND THE RELEVANCE OF THE TEMPORAL DIMENSION

COMPENSACIÓN DE DEUDAS PRESCRITAS Y RELEVANCIA DEL ASPECTO TEMPORAL

Fábio Luiz de Oliveira Bezerra¹
Ana Cecília da Silva Lima Ramos²
Igor Siqueira Melo³

RESUMO: O presente caso de ensino aborda o instituto jurídico da compensação de dívidas, previsto no art. 368 do Código Civil, o qual representa um dos meios de adimplemento indireto das obrigações. O referido instituto ocorre com frequência na interação de sujeitos que possuem mais de uma relação jurídica entre si. O caso abordado no presente trabalho descreve a situação em que duas pessoas são, concomitantemente, credor e devedor uma da outra e possuem créditos e débitos constituídos em diferentes ocasiões e oriundos de diferentes naturezas jurídicas. O objetivo do presente caso de ensino é levar os discentes à reflexão dos aspectos temporais relativos à prescrição de créditos e débitos para fins de compensação, bem como acerca do aspecto processual de arguição de compensação em ação de cobrança. Ao fim, aspira-se estabelecer se as dívidas foram compensadas e, em caso positivo, se total ou parcialmente, a depender do momento de origem dos débitos e da ocasião processual de alegação.

1

Palavras-chave: Obrigações. Compensação. Prescrição. Caso para ensino.

ABSTRACT: This teaching case addresses the legal institute of debt offsetting, provided for in art. 368 of the Civil Code, and which represents one of the means of indirect fulfillment of obligations. This institute occurs frequently in the interaction of parties that have more than one legal relationship with each other. The case addressed in this paper describes the situation in which two people are, simultaneously, creditor and debtor of each other and have credits and debts constituted on different occasions and originating from different legal natures. The objective of this teaching case is to lead students to reflect on the temporal aspects related to the prescription of credits and debts for purposes of offsetting, as well as on the procedural aspect of alleging offsetting in a collection action. Finally, the aim is to establish whether the debts were offset and, if so, whether totally or partially, depending on the time of origin of the debts and the procedural occasion of the allegation.

Keywords: Obligations. Set-Off of Debts. Prescription. Teaching case.

¹Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Coordenador do projeto de monitoria em Obrigações e Contratos.

²Graduada em Direito pela UFRN. Advogada.

³Graduado em Direito pela UFRN. Técnico Judiciário da Justiça Federal.

RESUMEN: Este caso práctico aborda el concepto jurídico de compensación de deudas, previsto en el artículo 368 del Código Civil, que representa uno de los medios de cumplimiento indirecto de las obligaciones. Este concepto se presenta con frecuencia en la interacción entre sujetos que mantienen más de una relación jurídica. El caso abordado describe la situación en la que dos personas son simultáneamente acreedor y deudor entre sí y tienen créditos y deudas constituidos en diferentes ocasiones y con origen en distintas naturalezas jurídicas. El objetivo de este caso práctico es que los estudiantes reflexionen sobre los aspectos temporales relacionados con la prescripción de créditos y deudas a efectos de compensación, así como sobre el aspecto procesal de la argumentación de la compensación en una acción de cobro. Finalmente, se pretende determinar si las deudas fueron compensadas y, en su caso, si fue total o parcialmente, dependiendo del momento de origen de las deudas y la ocasión procesal de la alegación.

Palabras clave: Obligaciones. Compensación. Prescripción. Caso práctico.

INTRODUÇÃO

A compensação de dívidas é um dos meios de adimplemento indireto de obrigações mais comuns no dia a dia de pessoas que possuem mais de uma relação jurídica entre si. Por vezes, a pessoa tem um crédito a receber justamente daquele devedor que é ao mesmo tempo seu credor, por outro negócio jurídico.

A compensação de dívidas envolve não apenas os aspectos que estão expressamente dispostos no art. 369 do Código Civil, “dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis” (Brasil, 2002). A jurisprudência tem ressaltado outros aspectos, que estão implícitos, e somente numa situação concreta é possível visualizá-los.

Para aprofundar o estudo da compensação em sala de aula, o presente caso de ensino propõe a discussão sobre os elementos essenciais desse instituto jurídico, notadamente a temporalidade das dívidas objeto de compensação e a prescrição de cada uma delas.

O caso abordado no presente trabalho descreve a situação em que duas pessoas são, concomitantemente, credor e devedor uma da outra e possuem créditos e débitos constituídos em diferentes ocasiões e oriundos de diferentes naturezas jurídicas.

Nesse cenário, o caso estimula a reflexão acerca da relevância do elemento temporal no âmbito das relações obrigacionais, especialmente no que diz respeito à prescrição dos créditos e débitos envolvidos e à viabilidade de sua compensação. A situação-problema também possibilita o exame de questões jurídicas relevantes, tais como a coexistência das obrigações, a natureza dos vínculos obrigacionais, os distintos prazos prescricionais incidentes e os efeitos da prescrição sobre o exercício do direito à compensação, além do momento processual adequado para sua arguição em ação de cobrança.

Ademais, o trabalho enfrenta temática recorrente na prática forense contemporânea: a invocação da compensação como matéria de defesa em sede de contestação, suscitando o debate acerca de sua admissibilidade processual, de sua caracterização como forma de extinção da obrigação e de sua compatibilidade com os princípios da economia processual e da efetividade da tutela jurisdicional. A análise proposta exige do discente não apenas o domínio da dogmática civil, mas também a articulação entre normas de direito material e processual.

Sob o aspecto estrutural, o presente texto encontra-se organizado em duas partes. A primeira dedica-se à exposição do caso. A segunda corresponde às notas de ensino, voltadas a orientar o docente na aplicação do caso em sala de aula, delimitando os objetivos pedagógicos, as questões norteadoras do debate e as possibilidades de abordagem teórica e prática do tema.

O CASO

O caso é apresentado a partir de um relato inicial, seguido de uma situação-problema, culminando com um dilema a ser enfrentado na discussão pelos discentes.

RELATO INICIAL

3

João Cardoso, brasileiro, solteiro, reside sozinho no interior do estado, em um imóvel situado acima de seu estabelecimento comercial.

Pedro Silvano, brasileiro, casado, reside com sua esposa e filhos na capital do estado, em imóvel situado em condomínio de alto padrão.

Em virtude de negócio jurídico entabulado entre os dois, materializado por instrumento particular, com o fito de viabilizar a expansão do comércio, João deve R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a Pedro. Essa dívida surgiu em 01 de janeiro de 2018, quando, após o vencimento, não houve pagamento.

Considerando a ausência de adimplemento por parte de João, Pedro ajuizou, em 01 de janeiro de 2022, ação de cobrança contra o devedor.

Após ser devidamente citado, João apresentou contestação em 01 de junho de 2022. Nela, asseverou reconhecer a dívida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor de Pedro. No entanto, alegou que Pedro possui 3 (três) dívidas com ele, requerendo a compensação delas na ordem que se seguem:

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos de dívida constituída em 01 de janeiro de 2012 por Pedro em decorrência de negócio jurídico entre eles, materializado em instrumento particular e nunca pago;

b) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos de indenização determinada pela justiça por força de um acidente de carro causado por Pedro, dívida constituída em 01 de janeiro de 2020 e ainda não paga;

c) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos de dívida constituída em 01 de janeiro de 2014 em decorrência de negócio jurídico entabulado entre os dois, materializado em instrumento particular e nunca pago.

SITUAÇÃO-PROBLEMA

Pedro, surpreso com a contestação de João, formulou réplica à peça contestatória, insurgindo-se contra as compensações requeridas por João. Argumentou Pedro que não é possível arguir compensação em contestação e, portanto, que João deveria ter ajuizado uma ação específica para isso.

Ademais, Pedro alegou que a dívida de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) estão prescritas, e, por isso, não podem ser compensadas.

4

Finalmente, no tocante à dívida de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Pedro asseverou que, embora não prescrita, não pode ser compensada, uma vez o valor dessa é menor que a dívida de João, a qual corresponde ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nesse contexto, nos termos do artigo 368 do Código Civil, “se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem” (Brasil, 2002). Por essa razão, quando o credor também possui uma dívida a ser paga para o devedor, deverá haver um encontro de contas entre os dois e as duas obrigações irão ser extintas até onde se compensarem.

Face à situação acima, revela-se que, em virtude da ausência de pagamento da dívida contraída por João em 01 de janeiro de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Pedro buscou assistência jurídica.

Orientado por seu advogado, Pedro ajuizou ação de cobrança de dívida. Contudo, em sede de contestação, João arguiu compensação de dívidas, haja vista que Pedro possuía três débitos para com ele.

Por sua vez, Pedro aduziu a impossibilidade da alegação de compensação de dívidas em contestação, alegando ser correta a proposição de nova ação nesse caso, bem como acrescentou estarem prescritas as dívidas em que era devedor de João.

Finalmente, em relação a uma das dívidas, Pedro pleiteou a impossibilidade de compensação por ser o valor devido por ele a João inferior ao valor devido por João a ele.

DILEMA

Diante desse cenário, os discentes, na condição de magistrado da causa, devem fazer a análise dos pedidos e razões de ambas as partes, enfrentando o seguinte dilema:

João Cardoso tem direito à compensação da dívida que tem com Pedro Silvano ou deverá ser compelido ao pagamento da dívida?

NOTAS DE ENSINO

Os preceitos constantes desta seção são destinados à aplicação do caso para ensino, pelo docente e seus monitores.

Dizem-se casos para ensino os relatos de situações da vida das organizações com o fito de desenvolver nos participantes o aperfeiçoamento do conhecimento, das habilidades na aplicação deste conhecimento e de comportamentos considerados essenciais para a resolução do problema construído, isto é, com propósitos educacionais específicos (Roesch, 2004, p. 89).

Diante disso, a aludida metodologia propicia, segundo a doutrina de Fernandes (2018, p. 188), que o aluno seja colocado “em contato com uma situação profissional real ou hipotética, sempre no afã de, a partir do conhecimento dos fatos relevantes do caso dado, conduzi-lo à reflexão e à solução dos problemas que tais fatos engendram”.

No mesmo sentido é o escólio de Alberton e Silva (2019, p. 750), segundo os quais o método do caso “subsidiaria o processo de tomada de decisão, oportunizando a maior integração entre a teoria e a prática”.

Utiliza-se, regra geral, pesquisa empírica para a elaboração de casos para ensino, entretanto, ressalta Roesch (2007, p. 218), que “alguns casos derivam essencialmente de materiais publicados”. Em síntese, tem-se que a elaboração de um caso é “baseada em trabalho de campo ou em experiência de consultoria ou, ainda, em dados documentais e/ou bibliográficos” (ANPAD, 2011).

Na seara jurídica, a aplicação do método é atribuída a Christopher Columbus Langdell, em seu curso sobre contratos na Harvard Law School, de acordo com o qual é entendido como “um instrumento didático que objetiva o ensino de habilidades voltadas para o desenvolvimento e a prática do raciocínio jurídico por meio da análise de decisões judiciais” (Ramos; Schorscher, 2020, p. 73), mas que, hodiernamente, não se limita a comentários de julgados já realizados, englobando a situação jurídica como um todo, inclusive com possibilidade de soluções extrajudiciais.

No caso em pauta no presente trabalho, aborda-se situação corriqueira do cotidiano, qual seja, a compensação de débitos e créditos, em sua modalidade mais formal, a qual ocorre junto ao Judiciário em sede de ação de cobrança de dívida.

O presente caso de ensino descreve o impasse entre credor e devedor mútuos que possuem, entre si, dívidas oriundas de negócios jurídicos com naturezas distintas e perpetrados em momentos diferentes no tempo, sendo imprescindível para uma possível compensação a análise da compatibilidade temporal, isto é, a ocorrência ou não de prescrição das referidas dívidas.

O presente caso foi elaborado a partir de um caso real, consistente em julgado paradigma do Superior Tribunal de Justiça (Brasil, 2022), mas com devidos acréscimos e adaptações necessárias, para que tanto o relato quanto a situação problema sejam mais adequados para a abordagem do conteúdo das disciplinas.

6

Dessa forma, apresenta-se um cenário fictício que compartilha semelhanças com situações reais, mas inclui detalhes, conceitos e questões adicionais que podem não ter ocorrido na prática. O objetivo é estimular os participantes a realizarem pesquisas e a buscar um entendimento mais aprofundado dos temas abordados, enriquecendo assim a dinâmica proposta.

OBJETIVOS EDUCACIONAIS

Quanto aos objetivos educacionais, é importante lembrar que o processo de educação e aprendizado não se limita a transmitir o conhecimento de um indivíduo para outro, mas sim acontece por meio da participação ativa do discente, mediado pelo docente. Através de diálogos que estimulam a reflexão, os discentes são incentivados a analisar suas próprias realidades e as questões problemáticas que lhes são apresentadas.

Um caso de ensino efetivo exige clareza na formulação da problemática, linguagem acessível ao público-alvo, contribuição das experiências do professor, imparcialidade do autor narrador e apresentação de informações relevantes para a resolução do caso. Com esses elementos, o caso pode promover um aprendizado engajador e reflexivo, permitindo que os participantes analisem e resolvam a situação proposta de forma informada e fundamentada.

O objetivo do presente caso de ensino é levar os discentes à reflexão dos aspectos sociais e jurídicos, materiais e processualmente, que permeiam o problema, especificamente acerca da análise dos institutos jurídicos que estão inseridos nesta situação, tais como modalidades de obrigações, prescrição e compensação de créditos e débitos.

Com isso em vista, almeja-se que os discentes fundamentem as decisões a partir das matérias alegadas na petição inicial, na contestação e na réplica das partes, como se fosse o julgador da demanda.

DISCIPLINAS E POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO CASO

O presente caso de ensino foi elaborado para aplicação na disciplina de Obrigações (Direito Civil II), em que é abordado o tema da compensação, como mecanismo de adimplemento indireto das obrigações.

Mas é perfeitamente possível aplicar na disciplina de Contratos (Direito Civil III, Direito Civil IV), pois inclusive as fontes das obrigações que serão objeto de compensação são exatamente negócios jurídicos bilaterais (contratos).

Também pode ser aproveitado na cadeira de Responsabilidade Civil (Direito Civil VIII).

Igualmente pode ser utilizado o caso de ensino nas disciplinas de prática jurídica, que envolvam aspectos do direito civil.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS PARA A APLICAÇÃO

Recomenda-se a aplicação deste caso para ensino em duas aulas de 50 minutos cada uma, totalizando uma hora e quarenta minutos.

Para solução do caso, pode-se dividir a turma em grupos. Cada grupo deve responder todas as questões envolvidas. Na discussão das questões, pode-se dividir as questões pelos grupos, buscando evitar redundância nas respostas.

Pode-se dividir a aplicação do caso em algumas fases:

- 1) Fase 1: Explicações iniciais a todos na sala (15 min). Arguição de compensação de dívida em sede de contestação em ação de cobrança. Apresenta-se o relato inicial do caso.
- 2) Fase 2: Apresenta-se a situação-problema. Somente leitura das alegações apresentadas em sede de inicial, contestação e réplica apresentadas no slide (15 min).
- 3) Fase 3: Debate (60 min), sendo discussão interna nos grupos com respostas para todas as questões (30 minutos) e depois a discussão coletiva, determinando-se que cada grupo deve responder inicialmente qual questão e incentivando o debate com todos (30 minutos). Arremate do professor (10 minutos).

QUESTÕES PARA DISCUSSÃO DO CASO

Para encaminhamento das discussões pelos discentes e para estruturar a resposta de cada um, formulam-se algumas questões que deverão ser abordadas na solução do problema:

- 1) A dívida de R\$ 100 mil, devida por João a Pedro, está prescrita?
- 2) A dívida de R\$ 20 mil, devida por Pedro a João, está prescrita?
- 3) A dívida de R\$ 80 mil, devida por Pedro a João, está prescrita?
- 4) A dívida de R\$ 120 mil, devida por Pedro a João, está prescrita?
- 5) Elabore agora uma linha do tempo com as datas de início das dívidas e quando ocorreu ou ocorrerá a prescrição de cada uma delas.
- 6) É possível arguir compensação em contestação? Indique um precedente do STJ.
- 7) É cabível a compensação da dívida de R\$ 20 mil (Pedro deve a João) com a dívida de R\$ 100 mil (João deve a Pedro)? Se sim, a compensação é total ou parcial?
- 8) É cabível a compensação da dívida de R\$ 80 mil (Pedro deve a João) com a dívida de R\$ 100 mil (João deve a Pedro)? Se sim, a compensação é total ou parcial?
- 9) É cabível a compensação da dívida de R\$ 120 mil (Pedro deve a João) com a dívida de R\$ 100 mil (João deve a Pedro)? Se sim, a compensação é total ou parcial?

8

Optando-se por dividir a sala em quatro grupos, os grupos respondem aos questionamentos seguindo a ordem das perguntas: G1: Perguntas 1, 5, 9; G2: Perguntas 2, 6; G3: Perguntas 3, 7; G4: Perguntas 4, 8. O professor e os tutores irão fazendo os arremates.

ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO PARA O CASO

Para o presente caso, há uma solução esperada, qual seja, aquela que está de acordo com o precedente específico do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria.

Não obstante, o caso de ensino em análise não inclui todas as informações reais do caso concreto em que se baseia. Isso cria uma oportunidade significativa de discussão, permitindo que os alunos avaliem e considerem outras circunstâncias para a resolução do problema.

A lacuna nas informações estimula uma abordagem crítica por parte dos discentes, incentivando-os a explorar diferentes perspectivas e estratégias para enfrentar o desafio apresentado.

Nesse sentido, os alunos podem inserir outras circunstâncias, quanto ao enquadramento das fontes das obrigações nos dispositivos legais que indicam o prazo prescricional, para obter outros prazos prescricionais, e assim, as respostas esperadas podem variar.

DISCUSSÃO E DECISÃO REAL DO CASO

A partir dos conhecimentos acerca de obrigações, compensação de dívidas e prescrição, são esperadas respostas assemelhadas aos padrões abaixo expostos, para as questões que serão indicadas para discussão.

Para a Questão 1 (a dívida de R\$ 100 mil, devida por João a Pedro, está prescrita?), espera-se resposta negativa. De fato, João deve R\$ 100 mil a Pedro e essa dívida surgiu em 01.01.2018. De acordo com o art. 206, § 5º, I, do Código Civil, o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos, portanto somente em 01.01.2023 a pretensão prescreveria. Mas, antes disso, em 01.01.2022, Pedro ajuizou ação contra João cobrando os R\$ 100 mil. Assim, está prescrita.

Para a Questão 2 (a dívida de R\$ 20 mil, devida por Pedro a João, está prescrita?), é almejado resposta afirmativa. Isso porque Pedro deve R\$ 20 mil a João e essa dívida surgiu em 01.01.2012. De acordo com o art. 206, § 5º, I, do Código Civil, o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos, portanto em 01.01.2017 a pretensão prescreveu. No entanto, a alegação da prescrição somente ocorreu em 2022, por ocasião da contestação.

Quanto à Questão 3 (a dívida de R\$ 80 mil, devida por Pedro a João, está prescrita?), não ocorreu prescrição. João deve R\$ 80 mil a Pedro e essa dívida surgiu em 01.01.2020. De acordo com o art. 206, § 3º, V, do Código Civil, o prazo prescricional é de 3 (três) anos, portanto somente em 01.01.2023 a pretensão prescreveria. Mas, antes disso, em 01.06.2022, João requereu compensação em sede de contestação.

No que tange à Questão 4 (a dívida de R\$ 120 mil, devida por Pedro a João, está prescrita?), a resposta esperada é afirmativa. Isso porque Pedro deve R\$ 120 mil a João e essa dívida surgiu em 01.01.2014. De acordo com o art. 206, § 5º, I, do Código Civil, o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos, portanto em 01.01.2019 a pretensão prescreveu. No entanto, a alegação da prescrição somente ocorreu em 2022, por ocasião da contestação.

Já que tange à Questão 5 (elabore agora uma linha do tempo com as datas de início das dívidas e quando ocorreu ou ocorrerá a prescrição de cada uma delas), o aluno poderá utilizar qualquer ferramenta tecnológica, planilhas, mapas mentais etc.

Verifica-se que, em 01.01.2018, venceu um débito em que João deveria pagar R\$ 100 mil a Pedro, mas ele não pagou. Considerando o prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 206, § 5º, I, do Código Civil, em 01.01.2023 a pretensão prescreveria. Contudo, antes disso, em 01.01.2022, Pedro ajuizou ação contra João cobrando os R\$ 100 mil.

Além disso, em 01.01.2012, venceu um débito em que Pedro deveria pagar R\$ 20 mil a João, mas ele não pagou. Considerando o prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 206, § 5º, I, do Código Civil, em 01.01.2017 a pretensão prescreveu.

Ainda, em 01.01.2020, foi constituída dívida de R\$ 80 mil, referente à indenização (reparação civil), a ser paga por Pedro para João, mas ele não pagou. Considerando o prazo prescricional de 3 (três) anos previsto no art. 206, § 3º, V, do Código Civil, em 01.01.2023 a pretensão prescreveria.

Por fim, em 01.01.2014, venceu um débito em que Pedro deveria pagar R\$ 120 mil a João, mas ele não pagou. Considerando o prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 206, § 5º, I, do Código Civil, em 01.01.2019 a pretensão prescreveu.

10

Para a Questão 6, deve-se ter em mente que a compensação trata de meio extintivo da obrigação, caracterizando-se como defesa substancial de mérito ou espécie de contradireito do réu. Por isso, pode ser alegada também em contestação, como já entendeu o Superior Tribunal de Justiça (STJ, 2015): “A compensação pode ser alegada em contestação como matéria de defesa, independentemente de pedido reconvenicional, em obediência aos princípios da celeridade e da economia processual”.

Para a Questão 7, espera-se que se aponte não ser cabível a compensação da dívida de R\$ 20 mil (Pedro deve a João) com a dívida de R\$ 100 mil (João deve a Pedro). Isso porque a dívida de R\$ 20 mil ficou prescrita (01.01.2017) antes mesmo da existência da dívida de R\$ 100 mil (01.01.2018).

Já na Questão 8, é cabível a compensação dívida de R\$ 80 mil (Pedro deve a João) com a dívida de R\$ 100 mil (João deve a Pedro), porque a dívida de R\$ 80 mil não está prescrita, na data da contestação (quando alegou a compensação). Será compensação parcial, ou seja, até o valor de R\$ 80 mil. A dívida de João para com Pedro no valor de R\$ 100 mil remanescerá no valor de R\$ 20 mil (João deve a Pedro).

Por fim, quanto à Questão 9, é cabível sim a compensação da dívida de R\$ 120 mil (Pedro deve a João) com a dívida de R\$ 100 mil (João deve a Pedro). Isso porque, embora a dívida de R\$ 120 mil esteja prescrita, houve coexistência das duas dívidas (antes da prescrição). No momento em que surgiu a dívida de João para com Pedro (01.01.2018), a dívida de Pedro para com João ainda existia, não estava prescrita (o que só ocorreu em 01.01.2019).

Logo, houve um período de coexistência de dívidas exigíveis. Como os dois créditos coexistiram antes de ocorrer a prescrição, ocorreu a compensação, ipso iure (por força de lei). A prescrição que venha completar-se posteriormente a esse fato não mais atua sobre os débitos desaparecidos.

Em suma, depreende-se da discussão que “a prescrição somente obsta a compensação se for anterior ao momento da coexistência das dívidas” (STJ, 2022).

Após a compensação do valor da dívida de R\$ 80 mil, restaram apenas os R\$ 20 mil, que João deve a Pedro.

Como a dívida de R\$ 120 mil (Pedro deve a João) pode ser compensada, haverá compensação total da dívida de João (R\$ 20 mil), extinguindo então o processo de cobrança.

Remanesce a dívida de R\$ 100 mil (Pedro deve a João), mas como já está prescrita, não pode ser objeto de ação de cobrança. Tem que esperar eventual ação de outra dívida, para compensar, caso tenha havido coexistência das duas.

11

SUGESTÕES DE ASSUNTOS A SEREM TRABALHADOS

O docente, na discussão em grupo, poderá tratar de aspectos teóricos do direito obrigacional, como as fontes e as modalidades das obrigações assumidas, e especialmente o instituto da compensação, como mecanismo de adimplemento indireto das obrigações.

Salutar ainda abordar os aspectos práticos relacionados à prescrição, termo inicial e termo final, assim como seus prazos.

É importante igualmente pontuar as questões processuais sobre o tema, especificamente as possibilidades de arguição da compensação, como em sede de contestação, não apenas em ação judicial própria.

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Para aplicação do presente caso de ensino, seja como fonte de leitura prévia, seja como fonte de consulta no momento da elaboração da solução do problema, indicam-se as seguintes

obras: AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. 5. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004; DINIZ, Maria Helena Diniz. Curso de direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2020; EHRHARDT JR., Marcos. Responsabilidade civil pelo inadimplemento da boa-fé. Belo Horizonte: Fórum, 2014; FARIAS, Cristiano; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: obrigações. 16. ed. Salvador: JusPodivm, 2022, v. 2; GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil: obrigações. 23. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022, v. 2; GOMES, Orlando. Obrigações. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019; GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações. 20. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, v. 2; LÔBO, Paulo Luiz Netto. Direito Civil: obrigações. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022, v. 2; SCHREIBER, Anderson. Manual de direito civil contemporâneo. 5. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022; TARTUCE, Flávio. Direito civil: direito das obrigações e responsabilidade civil. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v. 2.

Todas as obras mencionadas desempenharam um papel essencial na elaboração da atividade apresentada, especialmente no que diz respeito aos estudos sobre o direito das obrigações e dos contratos.

Ademais, é de grande importância que tanto o professor quanto os alunos e monitores procurem explorar outras referências além das mencionadas, incluindo outros precedentes dos Tribunais Superiores, jurisprudências dos Tribunais Locais e outras fontes doutrinárias.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, A.; SILVA, A. B. Como Escrever um Bom Caso para Ensino? Reflexões sobre o Método. Revista de Administração Contemporânea, v. 22, n. 5, p. 745-761, 2018. Disponível em:

<http://www.scielo.br/j/rac/a/jvPfDNwzN6xW8jJGMcSstxR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 28 jul. 2023.

ANPAD –ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EPESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO. Orientações para elaboração de casos para ensino. 2011. Disponível em: https://arquivo.anpad.org.br/diversos/regras_casos_ensino2011.pdf. Acesso em 09 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406compilada.htm. Acesso em: 26 jul. 2023.

FERNANDES, André Gonçalves. Ensinando e aprendendo o Direito com o método do caso: bases epistemológicas e metodológicas. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2018. p. 188.

RAMOS, Luciana de Oliveira; SCHORSCHER, Vivian Cristina. Método do Caso. In: GHIRAO052DI, José Garcez. (org.). Métodos de Ensino em Direito: conceitos para um debate. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. p. 49-60.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. A construção de casos em gestão social: diferenças entre estudos de caso e casos para ensino. In: FISCHER, Tânia; ROESCH, Sylvia; MELO, Vanessa (Orgs.). Gestão do desenvolvimento territorial e residência social: casos para ensino. Salvador: EDUFBA, 2004. p. 83-110.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. Notas sobre a construção de casos para ensino. Revista de Administração Contemporânea, v.11, n.2, pp. 213-234, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/a12v11n2.pdf>. Acesso em 09 jul. 2023.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. Como narrar um caso para ensino. GV Casos - Revista Brasileira de Casos de Ensino em Administração, 2011. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gvcasos/article/download/3710/2328>>. Acesso em 4 mai. 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Recurso Especial 1.524.730-MG. Terceira Turma. Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Julgado em 18 ago. 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Recurso Especial 1.969.468-SP. Terceira Turma. Relatora Ministra Nancy Andrigli. Julgado em 22 fev. 2022.

TAGLIAVINI, João Virgílio. Aprender e ensinar direito: para além do direito que se ensina errado. São Carlos: Edição do Autor, 2013.